



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 02/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 04 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres – Gabinete
Protocolo 072
Data 05/01/2021
Paulo Gonçalves
Assinatura

Assunto: Ciência sobre a inconstitucionalidade e ilegalidade do PROJETO DE LEI Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, de autoria do **Executivo Municipal**, (Protocolo nº 2165/2020), para início da contagem do prazo recursal.

A par de primeiramente cumprimentá-los, visando a transparência dos atos legislativos desta Câmara de Vereadores do Município de Cáceres-MT, venho por meio deste documento dar ciência e **NOTIFICAR** a Excelentíssima Prefeita, sobre a **apreciação preliminar**, (em anexo), dos membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Casa de Leis, que manifestaram, pela **inconstitucionalidade e ilegalidade** do **PROJETO DE LEI Nº 78, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020**. Que “*Disciplina a concessão de Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*” de autoria da Gestão Francis Maris Cruz.

Conforme prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis, os autores poderão recorrer da decisão conforme o artigo 160, § 2º-A, nas seguintes hipóteses:

“**Art. 160. (...)**

§ 2º. O autor de proposição dada como inconstitucional, ilegal ou antirregimental pela Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, será arquivada. (Redação dada pela Resolução nº 10 de 06/09/2019)

§ 2º-A. Na hipótese do parágrafo anterior, o autor da proposição poderá recorrer à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação, **no prazo de 3 (três) Sessões, trazendo elementos jurídicos contrários, objetivando alterar o entendimento da Comissão**. Caso seja promovido o recurso, a proposição será desarquivada e remetida à Mesa Diretora para o devido trâmite regimental.” (gf) (Acréscido pela Resolução nº 10 de 06/09/2019)

Assim, fica V. Ex.^a devidamente notificada da decisão da Comissão, para as providências que entender pertinentes.

Nada mais havendo para o momento.

Atenciosamente,

Domingos Oliveira dos Santos
Domingos Oliveira dos Santos
Presidente